



**PREFEITURA
DE ITAMONTE**
MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, n 206
Centro – Itamonte/MG | Tel. (35) 3363-2000

E-mail: segov@itamonte.mg.gov.br

GABINETE E SECRETARIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

PROTOCOLO

EM 08/01/2025.

Secretária

OFÍCIO: GB/003/2025

ASSUNTO: Resposta de Requisição de Servidor Efetivo

DATA: 08/01/2025

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Com os cumprimentos de praxe, venho por meio deste, mui respeitosamente, DEFERIR a solicitação de cessão protocolada via ofício 005/2025 da Câmara Municipal de Itamonte (aqui denominada **CESSIONÁRIA**) do funcionário Jonas Santos Costa, matrícula 532, pertencente ao quadro efetivo de funcionários públicos da Prefeitura Municipal de Itamonte (aqui denominada **CEDENTE**), mediante às circunstâncias e pungente necessidade dos serviços de Contabilidade Pública, do mesmo para o órgão **CESSIONÁRIO**, nos seguintes termos:

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente termo é até o dia 31 de dezembro de 2025, iniciando-se a partir de sua formalização (o aceite formal do ofício), podendo ser renovado por igual período, mediante prévia manifestação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

À **CESSIONÁRIA** compete:

Fazer com que o servidor cedido cumpra os regulamentos internos de seus órgãos;

A **CEDENTE** compete:

Ceder o servidor a **CESSIONÁRIA**, para usufruto de seus serviços durante o prazo de vigência deste convênio, obedecendo sempre às cláusulas estabelecidas neste instrumento;

Comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao **CESSIONÁRIA**, caso necessite do retorno do **SERVIDOR CEDIDO** ao seu órgão de origem.

Recolher, mensalmente, o valor referente à contribuição previdenciária do servidor cedido ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

Pagar mensalmente vencimentos ao servidor cedido, bem como responder todas as obrigações decorrentes desse convênio.

Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal
turístico oficial
de Itamonte



ITA
MONTE

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com a execução da presente cessão correrão por conta da dotação orçamentária da **CEDENTE**.

DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido, unilateralmente, antes de seu término, devendo para tanto, ser comunicado a outra parte por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto deste instrumento será fiscalizada nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, também, nos termos do Art. 119, da Lei Municipal nº 1.167/92 do Município de Itamonte, Estado de Minas Gerais.

Estando as partes de acordo com os termos, **FORMALIZAMOS O DEFERIMENTO** em resposta do ofício.

Renovo os votos de estima e recíproca admiração.

Atenciosamente,

Itamonte, 08 de janeiro de 2025.

JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito do Município de Itamonte

À Sua Excelência o Senhor
LUÍS CLAUDIO COSTA FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal de Itamonte/Minas Gerais

GABINETE E SECRETARIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

PROCOLO

EM 08/01/2025

Secretaria

